



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº 2.292/2008

“Contém autorização para que o Sr. Prefeito Municipal de Dolores do Indaiá/MG celebre ampliação de convênio de parceria com a empresa privada denominada VIA VIP CALÇADOS LTDA. e dá outras disposições.”

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Dolores do Indaiá autorizado a ampliar o convênio de parceria com a empresa VIA VIP CALÇADOS LTDA, CNPJ nº 01.119.204/0001-09, estabelecida na Avenida Benjamim Martins do Espírito Santo, 1.882 – Park Dona Gumerinda Martins na cidade de Nova Serrana-MG, firmado sob autorização da Lei Municipal nº 2.219/2006, objetivando a implantação da empresa calçadista no Município de Dolores do Indaiá, atendendo ao Projeto do Executivo para propiciar o aumento de indústria e elevação do número de empregos com geração de melhor arrecadação tributária, ampliando o convênio anterior mediante as cláusulas seguintes:

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer a locação de 01 galpão composto de 02 áreas anexas situado na Rua Mário Campos com as seguintes características e confrontações: Um galpão coberto com telhas, construção de tijolos, com piso de concreto, com instalações elétrica e hidráulica, banheiro e respectivo terreno que mede 900m2, dividindo e confrontando com: pela direita com Ginásio Dorense; pela esquerda com a Rua Minas Gerais; pelo fundo com João José de Faria, conforme escritura transcrita.

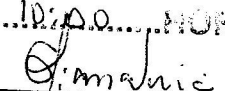
Art. 3º - O imóvel descrito no artigo anterior é atualmente de propriedade do Sr. Florentino Antonio da Silva Filho, e após o termo de locação será cedido para uso da empresa conveniada em ampliação ao seu parque industrial nesta cidade de Dolores do Indaiá, sendo o valor de locação até o limite de R\$830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais e a autorização com validade até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Em contrapartida à autorização desta Lei a empresa beneficiada deverá aumentar a sua oferta de emprego em, no mínimo, 40 novas vagas no seu parque industrial de Dolores do Indaiá e ampliar a sua produção na mesma proporção dos novos empregos concedidos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá/MG, 14 de maio de 2008.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

RECEBIDO A 1ª VZ
PM 15.05.08
AS 10:00 HORAS

Eliana Vieira Secretária